



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 90018/25

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	90018/25
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E CONSERVAÇÃO, TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 628.740,57 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 03/12/2025 ÀS 09:30 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90018/2025
(Processo Administrativo nº23854.005601/2025-20)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal de Jataí - GO, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada à Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham, Jataí (GO), Cep: 75.804-068, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Aquisição de Material de Limpeza, Higiêne e Conservação, tais como: Água sanitária, Hipoclorito de sódio, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:*

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	GALÃO C/ 5 LITROS	250	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO À BASE DE CLORO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - GARRAFA 5L	299605

2	LITRO	500	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. FRASCO DE 1L	292730
3	LITRO	300	ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO - FRASCO 1000ML	269941
4	LITRO	300	ÁLCOOL, ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5°GL, FORMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, PUREZA 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, REAGENTE P.A. - CAS-64-17-5	349663
5	FRASCO C/ 140ML	20	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AROMA: EUCALIPTO APRESENTAÇÃO CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 140ML	453081
6	FRASCO C/ 140ML	20	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AROMA: LIMA/LIMÃO APRESENTAÇÃO CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 140ML	453080
7	FRASCO C/ 140ML	20	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AROMA: MARINHA APRESENTAÇÃO CONCENTRADO. EMBALAGEM COM 140ML	453078
8	LITRO	20	ÁLCOOL PROPÍLICO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH, PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 95,5% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. CAS - 67-63-0	348275
9	UNIDADE	50	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS	216086
10	UNIDADE	50	BALDE, PLÁSTICO, ALÇA METAL, 12 LITROS, TAMANHO PEQUENO	283660
11	UNIDADE	50	BALDE, PLÁSTICO, ALÇA, ERGONÔMICO, PEGADOR NO FUNDO, SEM TAMPA, CORES VARIADAS, 15 LITROS, (POLIPROPILENO), TAMANHO GRANDE	253221
12	UNIDADE	50	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA. FRASCO C/ CAPACIDADE PARA 100ML.	307885
13	UNIDADE	50	CESTO, ARAMADO, REDONDO, ESCRITÓRIO, 20 LITROS, MATERIAL AÇO TELADO, PINTURA EPOXI	271078
14	UNIDADE	100	CESTO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 20 LITROS	314891
15	UNIDADE	50	CESTO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA, DUAS ALÇAS E RODAS - 100 LITROS	247643
16	GALÃO C/ 5 LITROS	500	DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, PH 10,00 A 11,50 - GALÃO 5L, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	289840
17	UNIDADE	20	DESENTUPIDOR, MANUAL, APLICAÇÃO PIA, BOCAL BORRACHA LISO, DIÂMETRO MÍNIMO 11CM, CABO DE POLIETILENO DE 17,5CM	355561

18	UNIDADE	20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO. MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL. COR: PRETA. ALTURA: 10 CM. DIÂMETRO: 16 CM. MATERIAL CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: 50 CM	241711
19	LITRO	800	DESINFETANTE, BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, BACTERICIDA E FUNGICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE BENZALCÔNIO (CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO), APLICAÇÃO DESINFETAR E PERFUMAR PISOS, AZULEJOS, ESMALTADOS, BANHEIROS E MÁRMORES, FRAGRÂNCIAS VARIADAS (A ESCOLHER) - EMBALAGEM 1L	420084
20	FRASCO C/ 400ML	300	DESODORIZADOR, AMBIENTE, AROMATIZADO, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, ESSÊNCIA DE LAVANDA, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTE - FRASCO 400ML	261168
21	FRASCO C/ 500ML	1000	DETERGENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO, LAURIL, ÉTER, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR - FRASCO 500ML	372748
22	GALÃO C/ 5 LITROS	100	DETERGENTE, NEUTRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO, LAURIL, ÉTER, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PH 6,5 A 8,0 - GALÃO 5L	372748
23	UNIDADE	100	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO. MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS. MATERIAL TAMPA: ACRÍLICO CRISTAL. TIPO: DE PAREDE. COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR TRANSPARENTE, SERRILHADOR, ROLO DE ATÉ 500 M. ALTURA: 30 CM. LARGURA: 27 CM. PROFUNDIDADE: 13,50 CM	438912
24	UNIDADE	100	DISPENSER HIGIENIZADOR. MATERIAL: ACRÍLICO. CAPACIDADE: 500 ML. TIPO FIXAÇÃO: PAREDE. COR: TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR	441576
25	UNIDADE	50	ESCOVA, MANUAL, MULTIUSO, CERDAS NYLON RESISTENTES, CEPA DE PLÁSTICO COM ALÇA (PEGA CONFORTÁVEL E ANTIDERRAPANTE)	279310
26	UNIDADE	50	ESCOVA, MULTIUSO, CERDAS EM NYLON, PARA ESCOVAR ROUPAS, PISO, PNEUS, AUTOMÓVEIS E OUTROS. MATERIAL DO CORPO EM MADEIRA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO, CERDAS BRANSCAS TATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO.	224949
27	UNIDADE	100	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE (COPO), ESCOVA CABEÇA REDONDA COM CERDAS EM NYLON SUPER RESISTENTE E CABO EM POLIPROPILENO, COPO PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO PARA SUPORTE DA ESCOVA, APLICAÇÃO LIMPEZA VASO SANITÁRIO	333358
28	PACOTE C/ 6 UND.	200	ESPONJA, LIMPEZA, DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO + FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES COMPRIMENTO 100MM X LARGURA 70MM X ESPESSURA 20MM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL - PACOTE 6 UNIDADES	352393
29	UNIDADE	200	ESPONJA, MULTIUSO, AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PANEIS E SUPERFÍCIES METÁLICAS (NÃO É LÃ DE AÇO, NÃO É PALHA DE AÇO)	225907
30	PACOTE C/ 1KG	20	ESTOPA, FIO ALGODÃO, PURO, APLICAÇÃO POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, PACOTE 1 QUILO	227345
31	UNIDADE	100	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES 40X60CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	283806
32	FRASCO C/ 500ML	300	LIMPA, VIDRO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, HIDRÓXIDO - FRASCO 500 ML	242252

33	GALÃO C/ 5 LITROS	40	LIMPADOR, IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ACRÍLICO/POLETILENO/ ÉTERES DE GLICÓIS/TENSOATIVO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO NEUTRO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVAÇÃO DE PISOS/BAIXO NÍVEL ESPUMA/REMOVEDOR. GALÃO 5 LITROS.	264646
34	FRASCO C/ 500ML	500	LIMPADOR, MULTIUSO, USO GERAL, PH 9,5-11,5, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LIMPEZA COZINHAS, BANHEIROS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES, PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (A ESCOLHER) - FRASCO 500ML	289840
35	UNIDADE	10	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 60 L. TIPO: COM TAMPA VAI-VEM. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO. REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV.	442844
36	UNIDADE	50	LIXEIRA, BASCULANTE, COM ALÇAS LATERAIS, ALTA RESISTÊNCIA EM PP (POLIPROPILENO), FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS, CAPACIDADE APROXIMADA 100 LITROS	406454
37	CONJUNTO	10	LIXEIRA, COLETA SELETIVA (CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS), ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA ANTI FERRUGEM FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020, TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO, FURO NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR ESCOAMENTO DE ÁGUA, BOCA PROJETADA PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA, CAPACIDADE DE 50 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO. QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN. CAPACIDADE: 50 L. ALTURA TOTAL: 74 CM. ALTURA CORPO: 65 CM. ALTURA TAMPA: 9 CM. LARGURA: 34 CM. ESPESSURA PAREDE: 3 MM. COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE METÁLICO PARA 4 LIXEIRAS	245706
38	UNIDADE	100	LIXEIRA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES ALTURA 60 X LARGURA 50 CM, 100 LITROS	285669
39	UNIDADE	10	LIXEIRA, DUPLA, COMBINADA, APLICAÇÃO COLETA DE COPOS DE ÁGUA E CAFÉ, COMPOSTO POR 02 TUBOS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO FIXADOS EM BASE POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 300 COPOS CADA TUBO, ALTURA 74 A 76CM. COLETOR COPO PLÁSTICO. MATERIAL: POLIPROPILENO. USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS. CAPACIDADE: 300 COPOS. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ.	433290
40	UNIDADE	50	LIXEIRA, PEDAL DE ACIONAMENTO DA TAMPA AÇO ANTICORROSIVO, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO "RESIDUO INFECTANTE", ALTA RESISTÊNCIA EM PP (POLIPROPILENO), FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS, 60 LITROS. LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 60 LITROS. TIPO: QUADRADA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL. APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A. IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO	443329
41	PAR	30	LUVA - BORRACHA NITRÍLICA, APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUALE LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA, ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA: 0,51 MM, COMPRIMENTO: 32 CM, MODELO: CANO MÉDIO	349491
42	UNIDADE	20	PÁ, COLETORA LIXO (DE MÃO), CABO CURTO, MATERIAL DO CABO E COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COMPRIMENTO DO CABO 15 CM, LARGURA DO COLETOR 26 CM.	327925
43	UNIDADE	20	PÁ, COLETORA LIXO, CABO LONGO: 90 CM, MATERIAL CABO E COLETOR: PLÁSTICO. MODELO SEM TAMPA.	416112
44	PACOTE C/ 25G	300	PALHA, AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, NÚMERO 2. PACOTE 25G	241726
45	PACOTE C/ 25G	300	PALHA, AÇO CARBONO, Nº 0, ABRASIVIDADE MÉDIA (N1), APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE 25	241725

46	UNIDADE	40	PANO LIMPEZA - MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: BRANCA, TIPO: SACO	413363
47	FARDO C/ 8 UNIDADES DE 300MT CADA	500	PAPEL, HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, FOLHA DUPLA - MEDIDAS 10CM X 300M - FARDO COM 8 ROLOS. - COMPOSIÇÃO: FIBRAS, CELULÓSICAS. GRAMATURA ENTRE 20 A 30G/M2, ABSORÇÃO DE ÁGUA: TEMPO MÁXIMO 15S, DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, MATÉRIA PRIMA NÃO PODERÁ SER ORIUNDA DE MATERIAL RECICLADO, CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM OBRAS E DEVERÁ APRESENTAS RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A SUPOSTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTADO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. (NBRMM - ISO 536), COMPRIMENTO NOMINAL COM TOLERÂNCIA PORTARIA 001- 07/01/98 INMETRO, (ENSAIO DA GOTA NBR7155/2003) MEDIDAS 10CM X 300M - FARDO COM 8 ROLOS.	327844
48	FARDO C/ 8 UNIDADES DE 30MT CADA	200	PAPEL, HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGENEO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO: FIBRAS, CELULÓSICAS. GRAMATURA ENTRE 20 A 30G/M2, ABSORÇÃO DE ÁGUA: TEMPO MÁXIMO 15S, DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, MATÉRIA PRIMA NÃO PODERÁ SER ORIUNDA DE MATERIAL RECICLADO, CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS E DEVERÁ APRESENTAS RESISTÊNCIA ADEQUADA À TRAÇÃO. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A SUPOSTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTADO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. (NBRMM - ISO 536), COMPRIMENTO NOMINAL COM TOLERÂNCIA PORTARIA 001- 07/01/98 INMETRO, (ENSAIO DA GOTA NBR7155/2003) MEDIDAS 10 CM X 30M - FARDO COM 8 ROLOS.	224638
49	FARDO C/ 8 UNIDADES DE 600MT CADA	500	PAPEL, HIGIÊNICO, EXTRA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDIDAS 10CM X 600M, MATERIAL 100% CELULOSE, GRAMATURA ENTRE 20 A 30G/M ² , BIODEGRADÁVEL, MATÉRIA PRIMA NÃO ORIUNDA DE MATERIAL RECICLADO, ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS E ENRUGAMENTO - FARDO 8 ROLOS	314739
50	POTE C/ 500G	400	SABÃO EM PASTA, MULTIUSO, TIPO CRISTAL ROSA, COMPOSIÇÃO SABÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, ABRASIVO, CORANTE, ESSÊNCIA, APLICAÇÃO LIMPEZA COMPUTADOR, CADEIRAS, MÓVEIS, TELEFONES E OUTROS - POTE 500G	238880
51	EMBALAGEM C/ 5 LITROS	100	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA, MANCHAS, INODORO, BIODEGRADÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA (MÍNIMO 1:10 PARTES), APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS DE TINTAS, DE PNEUS, TINTAS DE CANETAS, COLAS DIVERSAS, GORDURAS, GRAXA DE SAPATO, RESÍDUOS DE ALIMENTOS, OUTROS - GALÃO 5L. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENCRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5) DENSIDADE. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TENSOATIVO, COADJUVANTE, SOLVENTE, DISPERSANTE E OUTROS.	453374
52	UNIDADE	50	RODO. MATERIAL CABO: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM. QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M	295691
53	UNIDADE	50	RODO. MATERIAL CABO: ALUMÍNIO. MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO SUPORTE: 70 CM. QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA	449824
54	UNIDADE	50	RODO, CABO MATERIAL MADEIRA PLASTIFICADO OU ALUMÍNIO MEDINDO 1,50M, SISTEMA DE ROSCA UNIVERSAL, BORRACHA DUPLA, TAMANHO 60CM	253025

55	UNIDADE	50	RODO. MATERIAL CABO: ALUMÍNIO. MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO SUPORTE: 50 CM. QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA	333131
56	PACOTE C/ 5 UND. DE 200G CADA	50	SABÃO, BARRA, COCO NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA - PACOTE 5 BARRAS DE 200G	254879
57	PACOTE C/ 5 UND. DE 200G CADA	100	SABÃO BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO. TIPO: COM ALVEJANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME. PESO: 200 G. FORMATO: RETANGULAR - PACOTE 5 UNIDADES	311420
58	EMBALAGEM C/ 5KG	300	SABÃO, PÓ, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, USO INSTITUCIONAL, PH 9,00 A 11,5 - SACO 5KG	226792
59	GALÃO C/ 5 LITROS	300	SABONETE, LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M ³ , COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS - GALÃO 5L	428071
60	EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	100	SACO, LIXO, INFECTANTE, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 100L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75CM X ALTURA 105CM, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS CLASSE II - NBR 9191 - FARDO 25 UNIDADES	412492
61	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, FUNDO TIPO ESTRELA, COM SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A SUA CARACTERIZAÇÃO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES - PACOTE 100 UNIDADES	353776
62	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, FUNDO TIPO ESTRELA, COM SIMBOLOGIA PARA APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES - PACOTE 100 UNIDADES	375948
63	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, FUNDO TIPO ESTRELA, COM SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A SUA CARACTERIZAÇÃO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES/HOSPITALARES - PACOTE 100 UNIDADES	353773
64	UNIDADE	100	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES	329395
65	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 200 LITROS, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADO, 12 MICRAS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES	307322
66	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 240 LITROS, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADO, 12 MICRAS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES	313364
67	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 60 LITROS, BIODEGRADÁVEL, SOLDA NO FUNDO TIPO ESTRELA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES	307323
68	FRASCO C/ 300G	300	SAPONÁCEO, ASPECTO FÍSICO PÓ, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS E PAREDES - FRASCO 300 GRAMAS	241703

69	UNIDADE	100	SUPORTE, ESPONJA, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO LAVAR VIDRAÇAS. LIMPADOR VIDRO. MATERIAL CABO: PVC. MATERIAL BASE: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO CABO: 45 CM. COMPRIMENTO BASE: 20,50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS: BORRACHA ESPECIAL E ESPONJA SINTÉTICA.	312908
70	UNIDADE	50	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE VINIL, MATERIAL BASE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 38 CM, COMPRIMENTO 58 CM, ESPESSURA:10 MM, COR BÁSICA PRETA, COM SANITIZANTE	469722
71	FRASCO C/ 500ML	300	TIRA, LIMO, APLICAÇÃO LIMPEZA BANHEIRO, COM CLORO ATIVO - FRASCO 500ML	314815
72	CAIXA C/ 2000 FOLHAS	1000	TOALHA, PAPEL, BRANCO NEVE, MACIA, FOLHA DUPLA, LINHA LUXO, INTERFOLHA , DIMENSÕES COMPRIMENTO 22,5CM X LARGURA 21CM, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE. RESISTÊNCIA MECÂNICA E UMIDADE, APLICAÇÃO EM TOALHEIROS DE 2 DOBRAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M ² - CAIXA 2.000 FOLHAS	301404
73	PACOTE C/ 1000 FOLHAS	1000	TOALHA, PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, DIMENSÕES COMPRIMENTO 22,5CM X LARGURA 20,5CM, COR BRANCA, GRAMATURA 27 A 29 G/M ² , LUXO, APLICAÇÃO EM TOALETES - PACOTE 1000 FOLHAS	346297
74	UNIDADE	100	TOALHA, ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70 X LARGURA 50 CM	402822
75	UNIDADE	50	VASSOURA, ARAME, 22 DENTES, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, REGULÁVEL, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20M. VASSOURA JARDINAGEM. TIPO: REGULÁVEL. MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS. QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN	417310
76	UNIDADE	50	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, CEPAS PLÁSTICO, 7 FILEIRAS, FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL, COMPRIMENTO 60CM, CABO EM MADEIRA 1,50M. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO CEPAS: 15, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12, TIPO: LEQUE, TIPO CABO: REFORÇADO.	312607
77	UNIDADE	50	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO FIRME, COMPRIMENTO CEPAS 60CM, CABO REFORÇADO E PLASTIFICADO EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 120CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ROSCA UNIVERSAL	285633
78	UNIDADE	50	VASSOURA, SANITÁRIA (KIT) ESCOVA COM CERDAS EM NYLON SUPER RESISTENTES E CABO EM POLIPROPILENO; COPO PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO PARA SUPORTE; TAMPA ACOPLADA EM PLÁSTICO OU INOX; APLICAÇÃO LIMPEZA VASO SANITÁRIO	331870

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *Para os itens 01 a 142, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. *sociedades cooperativas;*
- 3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.11. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.14. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.17. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.19. A vedação de que trata o item 3.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.1. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.2. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário, total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante *NÃO poderá* oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2. empresas brasileiras;
- 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia em campo aberto por convocação para envio de anexo através do Sistema Compras.Gov.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de

desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas NO MÍNIMO, DUAS HORAS, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: licitacao@ufj.edu.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. **DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ufj.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://compras.jatai.ufg.br/p/48899-2024-e-2025-licitacoes>].

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, em 19/11/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0501612** e o código CRC **546DC71A**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	WENDELL PEREIRA DA SILVA	18/11/2025 20:59 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	18/2025	23854.005601/2025-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Limpeza, Higiêne e Conservação, para atendimento as demandas diversas, da Universidade Federal de Jataí - UFJ, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e acadêmicas, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO À BASE DE CLORO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - GARRAFA 5L	299605	GL 5 LITROS	250
2	ÁGUA SANITÁRIA	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO:	292730	FRASCO 1 LT	500

		LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,			
3	ÁLCOOL ETÍLICO	TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	269941	FRASCO 1000ML	300
4	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL, ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5°GL, FORMULA QUÍMICA: C2J5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, PUREZA 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, REAGENTE P.A. - CAS-64-17-5	349663	LITRO	300
5	AROMATIZANTE AMBIENTAL	ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO AROMA: EUCALIPTO APRESENTAÇÃO CONCENTRADO	453081	UNIDADE	20
6	AROMATIZANTE AMBIENTAL	ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO AROMA: LIMA/LIMÃO APRESENTAÇÃO CONCENTRADO	453080	UNIDADE	20
7	AROMATIZANTE AMBIENTAL	ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO AROMA: MARINHA APRESENTAÇÃO CONCENTRADO	453078	UNIDADE	20
8	ÁLCOOL PROPÍLICO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2CHOH, PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 95,5% P/P INPM CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. CAS - 67-63-0	348275	LITRO	20
9	BALDE	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20, COR: PRETA, TAMANHO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	216086	UNIDADE	50
10	BALDE	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE: 12 LT, TAMANHO: PEQUENO	283660	UNIDADE	50
11	BALDE	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 LT, TAMANHO: GRANDE	253221	UNIDADE	50
12	BORRIFADOR	MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR	307885	UNIDADE	50
13	CESTO LIXO	CESTO, ARAMADO, REDONDO, ESCRITÓRIO, 20 LITROS, MATERIAL AÇO TELADO,	271078	UNIDADE	50

		PINTURA EPOXI			
14	CESTO LIXO	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA	314891	UNIDADE	100
15	CESTO LIXO	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA/ DUAS ALÇAS/COM RODAS.	247643	UNIDADE	50
16	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	289840	GALÃO 5LT	500
17	DESENTUPIDOR PIA	MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO CABO: 10, ALTURA: 7, COR: PRETA, DIÂMETRO: 11CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO 17,5 CM	355561	UNIDADE	20
18	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO CABO: 50, ALTURA: 10, COR: PRETA, DIÂMETRO: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA	241711	UNIDADE	20
19	DESINFETANTE	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO	420084	LITRO	800
20	DESODORIZADOR	APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL	261168	FRASCO 400 ML	300
21	DETERGENTE	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO, LAURIL, ÉTER, NEUTRO	372748	FRASCO 500 ML	1000
22	DETERGENTE	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO, LAURIL, ÉTER, NEUTRO	372748	EMBALAGEM 5L	100
23	DISPENSER	MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, MATERIAL TAMPA: ACRÍLICO CRISTAL, ALTURA: 30, COR: BRANCO, TIPO: DE PAREDE, LARGURA: 27,	438912	UNIDADE	100

	PAPEL HIGIÊNICO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR TRANSPARENTE, SERRILHADOR, ROLO DE ATÉ 500 M, PROFUNDIDADE: 13,50			
24	DISPENSER HIGIENIZADOR	MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO: MÃOS, CAPACIDADE: 500, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	441576	UNIDADE	100
25	ESCOVA LIMPEZA GERAL	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE	279310	UNIDADE	50
26	ESCOVA ROUPA	MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, COR CERDAS: BRANCA E MARROM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO	224949	UNIDADE	50
27	ESCOVA LIMPEZA GERAL	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO	333358	UNIDADE	100
28	ESPONJA LIMPEZA	MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, ESPESSURA MÍNIMA: 20, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, LARGURA MÍNIMA: 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR	352393	PCT C/ 6 UNIDADES	200
29	ESPONJA LIMPEZA	MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, FORMATO: ANATÔMICO	225907	UNIDADE	200
30	ESTOPA	MATERIAL: FIO ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL	227345	PCT	20
31	FLANELA	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES 40X60CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	283806	UNIDADE	100
32	LIMPA-VIDRO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO	242252	FR 500ml	300
		LIMPADOR, IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ACRÍLICO			

33	LIMPADOR DE IMPUREZAS	/POLETILENO/ÉTERES DE GLICÓIS/TENSOATIVO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO NEUTRO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVAÇÃO DE PISOS/BAIXO NÍVEL ESPUMA/REMOVEDOR.	264646	GALAO 5L	40
34	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	289840	FRASCO 500ML	500
35	LIXEIRA	REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60, COR: BRANCA, TIPO: COM TAMPA VAI-VEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	442844	UNIDADE	10
36	LIXEIRA	MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100, COR: CINZA, TIPO: TAMPA BASCULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	406454	UNIDADE	50
37	LIXEIRA COLETA SELETIVA	MATERIAL: POLIETILENO, ALTURA TOTAL: 74, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, ALTURA TAMPA: 9, CAPACIDADE: 50, ESPESSURA PAREDE: 3, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, LARGURA: 34, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE METÁLICO PARA 4 LIXEIRAS, FECHADURA PROTE-, ALTURA CORPO: 65	245706	CJ	10
38	LIXEIRA	LIXEIRA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES ALTURA 60 X LARGURA 50 CM, 100 LITROS	285669	UNIDADE	100
39	COLETOR COPO PLÁSTICO	MATERIAL: POLIPROPILENO, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ	433290	UNIDADE	10
40	LIXEIRA	IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A, CAPACIDADE: 60, COR: BRANCA, TIPO: QUADRADA, CARACTERÍSTICAS	443329	UNIDADE	50

		ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL			
41	LUVA SEGURANÇA	MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA, ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA: 0,51 MM, COMPRIMENTO: 32 CM, MODELO: CANO MÉDIO	349491	PAR	30
42	PÁ COLETORA LIXO	COMPRIMENTO CABO: 15, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DO COLETOR 26 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE	327925	UNIDADE	20
43	PÁ COLETORA LIXO	MODELO: SEM TAMPA, COMPRIMENTO CABO: 90, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO	416112	UNIDADE	20
44	PALHA AÇO	MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: ALTA	241726	UNIDADE	300
45	PALHA DE AÇO	MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÉDIA	241725	UNIDADE	300
46	PANO DE LIMPEZA	MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 64 CM LARGURA: 45 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, APLICAÇÃO: USO GERAL COR: BRANCA TIPO: SACO	413363	UNIDADE	40
47	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO: 300, TIPO: BOA QUALIDADE, LARGURA: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	327844	FARDO C/ 8 ROLOS	500
48	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30, COR: BRANCA, TIPO: PICOTADO, LARGURA: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA	224638	fardo com 8	200
		MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 600,		FARDO C/ 8	

49	PAPEL HIGIÊNICO	COR: BRANCA, TIPO: FOLHA SIMPLES, LARGURA: 10	314739	ROLOS	500
50	SABÃO PASTA	APLICAÇÃO: LIMPEZA COMPUTADOR, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, METASSILICATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO	238880	POTE	400
51	DETERGENTE	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENCRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5) DENSIDADE, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, DISPERSANTE SEQU-	453374	EMBALAGEM 5LT	100
52	RODO	Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M Comprimento Suporte: 30 CM Material Cabo: Alumínio Quantidade Borrachas: 2 UN	295691	UNIDADE	50
53	RODO	MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 70, QUANTIDADE BORRACHAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO	449824	UNIDADE	50
54	RODO	MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60, QUANTIDADE BORRACHAS: 2, MATERIAL CABO: MADEIRA	253025	UNIDADE	50
55	RODO	MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 50, QUANTIDADE BORRACHAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO	333131	UNIDADE	50
56	SABÃO BARRA	COR: BRANCA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR	254879	PCT 1kg	50
57	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR	311420	PCT 1kg	100

58	SABÃO PÓ	ODOR: NÃO APLICÁVEL, ADITIVOS: ALVEJANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	226792	SACO 5kg	300
59	SABONETE LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS	428071	GALÃO 5LT	300
60	SACO PLÁSTICO LIXO	MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	412492	FD 25UN	100
61	SACO PLÁSTICO LIXO	MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75	353776	PCT C/ 100 UNIDADE	100
62	SACO PLÁSTICO LIXO	MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191	375948	PCT C/ 100 UNIDADE	100
63	SACO PLÁSTICO LIXO	MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALTURA: 57, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70	353773	PCT C/ 100 UNIDADE	100
64	SACO PLÁSTICO LIXO	CAPACIDADE: 100, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 14, REFORÇADO	329395	PCT C/ 100 UNIDADE	100
65	SACO	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 200, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE	307322	PCT C/ 100 UNIDADE	100
66	SACO	MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 240, COR: PRETA	313364	PCT C/ 100 UNIDADE	100
		MATERIAL: POLIETILENO,			

67	SACO	APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 60, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE	307323	PCT C/ 100 UNIDADE	100
68	SAPONÁCEO	ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE	241703	FR 300m l	300
69	LIMPADOR VIDRO	MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CABO: 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS: BORRACHA ESPECIAL E ESPONJA SINTÉTICA, MATERIAL CABO: PVC, COMPRIMENTO BASE: 20,50	312908	UNIDADE	100
70	TAPETE	MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, COR BÁSICA: PRETA, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1: 58, ESPESSURA: 10, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 38, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE	469722	UNIDADE	50
71	SOLUÇÃO LIMPADORA	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: TIRA LIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO DE ALCALINIZANTE E COADJUVANTE PERFUME E	314815	FR 500ml	300
72	TOALHA DE PAPEL	MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS	301404	CAIXA C/ 2000 FOLHAS	1000
73	TOALHA DE PAPEL	MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, APLICAÇÃO: EM TOALETES, COMPRIMENTO: 22,50, COR: BRANCA, LARGURA: 20,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G /M², TIPO FOLHA: INTERFOLHA	346297	CAIXA C/ 2000 FOLHAS	1000
74	TOALHA ROSTO	MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50	402822	UNIDADE	100
75	VASSOURA JARDINAGEM	QUANTIDADE LÂMINAS: 22, MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070, TIPO: REGULÁVEL,	417310	UNIDADE	50

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM /CERDAS REDONDAS			
76	VASSOURA	COMPRIMENTO CABO: 150, MATERIAL CERDAS: NÁILON, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 15, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12, TIPO: LEQUE, TIPO CABO: REFORÇADO	312607	UNIDADE	50
77	VASSOURA	MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 60, TIPO CABO: REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA	285633	UNIDADE	50
78	ESCOVA LIMPEZA GERAL	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO	331870	UNIDADE	50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(dose) meses contados do(a) a partir da assinatura da ata ou contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A contratação poderá ser renovada por igual período, via aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2024

III) Id do item no PCA: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO);

VI) Classe/Grupo: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO); e

V) Identificador da Futura Contratação: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO).

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Item (PDM)	VII. Cód. Catmat
4606	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2025	DISPENSER HIGIENIZADOR	441576
4607	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2025	CESTO LIXO	247643
4608	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2025	PÁ COLETORA LIXO	327925
4609	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2025	CESTO LIXO	314891
4610	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2025	SABÃO BARRA	254879
4611	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2025	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	289840
4612	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2025	PANO LIMPEZA	413363
4613	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2025	DETERGENTE	372748
4614	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	156678-18/2025	PAPEL HIGIÊNICO	327844
4615	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2025	ESCOVA LIMPEZA GERAL	331870
4616	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	156678-18/2025	PAPEL HIGIÊNICO	314739
4617	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2025	SAPONÁCEO	241703
4618	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E	156678-18/2025	LIXEIRA	271078

	COMERCIAL			
4619	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2025	LIXEIRA	406454
4620	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2025	BALDE	283660
4621	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2025	AROMATIZANTE AMBIENTAL	453081
4622	8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL	156678-18/2025	ESCOVA ROUPA	224949
4623	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2025	LIMPADOR IMPUREZAS	264646
4624	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2025	LIXEIRA	285669
4625	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	156678-18/2025	PAPEL HIGIÊNICO	224638
4626	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2025	ESTOPA	227345
4627	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	156678-18/2025	TOALHA DE PAPEL	346297
4628	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-18/2025	DESINFETANTE	420084
4629	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2025	BALDE	216086
4630	3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	156678-18/2025	VASSOURA JARDINAGEM	417310
4631	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-18/2025	LUVA SEGURANÇA	349491
4632	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2026	PALHA AÇO	241725
4633	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2027	ÁGUA SANITÁRIA	299605
4634	8520 - SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS	156678-18/2028	SABONETE LÍQUIDO	428071
4635	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	156678-18/2029	ÁLCOOL PROPÍLICO	348275
	7240 - RECIPIENTES PARA			

4636	USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2030	BALDE	253221
4637	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	156678-18/2031	TOALHA DE PAPEL	301404
4638	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2032	LIXEIRA	442844
4639	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2033	PALHA AÇO	241726
4640	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-18/2034	ÁLCOOL ETÍLICO	269941
4641	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2035	RODO	253025
4642	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2036	RODO	295691
4643	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2037	DETERGENTE	372748
4644	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2038	COLETOR COPO PLÁSTICO	433290
4645	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2039	PÁ COLETORA LIXO	416112
4646	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2040	AROMATIZANTE AMBIENTAL	453078
4647	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2041	SABÃO BARRA	311420
4648	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2042	LIMPADOR VIDRO	312908
4649	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2043	RODO	333131
4650	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2044	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	438912
4651	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2045	ESCOVA LIMPEZA GERAL	279310
	7240 - RECIPIENTES PARA			

4652	USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2046	LIXEIRA	443329
4653	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2047	VASSOURA	285633
4654	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2048	ESCOVA LIMPEZA GERAL	333358
4655	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	156678-18/2049	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	241711
4656	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	156678-18/2050	TOALHA ROSTO	402822
4657	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	156678-18/2051	ÁLCOOL ETÍLICO	349663
4658	7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2052	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	245706
4659	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2053	RODO	449824
4660	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2054	AROMATIZANTE AMBIENTAL	453080
4661	7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	156678-18/2055	BORRIFADOR	307885
4662	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2056	ÁGUA SANITÁRIA	292730
4663	4540 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE CALEFAÇÃO	156678-18/2057	DESENTUPIDOR PIA	355561
4664	6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS	156678-18/2058	DESODORIZADOR	261168
4665	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2059	SOLUÇÃO LIMPADORA	314815
4666	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2061	ESPONJA LIMPEZA	352393
4667	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2062	LIMPA-VIDRO	242252
4668	7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS	156678-18/2063	TAPETE	469722
	7920 - VASSOURAS,			

4669	ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2064	ESPONJA LIMPEZA	225907
4670	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2065	FLANELA	283806
4671	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2066	SABÃO PÓ	226792
4672	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2067	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	289840
4673	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2068	DETERGENTE	453374
4674	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-18/2069	SABÃO PASTA	238880
4675	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	156678-18/2071	VASSOURA	312607
4676	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2072	SACO PLÁSTICO LIXO	353773
4677	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2073	SACO	307322
4678	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2074	SACO PLÁSTICO LIXO	375948
4679	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2075	SACO PLÁSTICO LIXO	353776
4680	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2076	SACO	313364
4681	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2077	SACO PLÁSTICO LIXO	412492
4682	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2078	SACO PLÁSTICO LIXO	329395
4683	8105 - SACOS E BOLSAS	156678-18/2079	SACO	307323

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. *A entrega poderá ser de forma parcelada, de acordo com a emissão dos empenhos por parte da contratante.*

3.3. *A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do material e/ou bem, a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.*

3.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

3.5. A contratada deverá entregar os materiais no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, N. 3800. Jataí-GO, CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00, mediante prévio aviso.

3.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606-8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa averbada em documento, e constando também, a nova data de entrega.

3.10. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos de acordo com o Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do

julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial 3800 - Jataí-go - CEP: 75801-615 - Cidade Universitária (Horário de funcionamento - segunda à sexta de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às, mediante aviso prévio.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) (dias ou meses ou anos), do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data **(da contratação, mediante assinatura de contrato ou ata)**

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as notas de empenho. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, embalados adequadamente para garantir integridade durante o transporte, acompanhados de nota fiscal contendo marca, modelo e demais especificações. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após emissão do empenho por parte da contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :*

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de item(ens) deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26453/156678;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231318;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: NDD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

Jataí, 18 de Novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 20:59:36.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Estudo Técnico Preliminar 54/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.005601/2025-20

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de Material de Higiêne e Limpeza se faz necessário para atender as demandas da UFJ, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas e acadêmicas, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividade de interesse da instituição. A quantidade estimada está relacionada com a média utilizada nos exercícios anteriores, bem como ao alinhamento do PGC/2024. A aquisição visa abastecer o almoxarifado e assim, suprir todas as demandas da instituição.

2.2. Justifica-se a contratação de acordo com a planilha anexa no Item 7.2, para garantir a manutenção dos diversos setores da Universidade;

2.3. A Diretoria de Materiais e Patrimônio necessita destes materiais para atender demandas em ambito das atividades administrativas e acadêmicas, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividade de interesse da instituição;

2.4. Visando o cumprimento de sua finalidade, bem como a prestação de serviços de forma contínua para garantir a realização das atividades administrativas e acadêmicas diversas;

2.5. Faz-se necessário a aquisição em virtude da necessidade de reposição dos itens no estoque do almoxarifado;

2.6. O presente instrumento tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição dos materiais, via processo em andamento para a realização de um Pregão Eletrônico da própria UFJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DMP - PROAD/UFJ	WENDELL PEREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de Materiais de Higiêne e Limpeza, serão adquiridos através de Pregão Eletrônico, de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. Este para atender às demandas da Universidade Federal de Jataí - UFJ, em seus campus Riachuelo e Cidade Universitária e demais setores.

4.2. . A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição de ordem de serviços, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades da universidade, no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, n. 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606 8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

4.8. Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade adequada ao pedido, sob pena de abertura de processo de Cobrança e Penalidade, em formidade com a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A aquisição será feita via Pregão Eletrônico, levando em consideração a praticidade e economicidade para a UFJ;

5.2. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços será estruturada de acordo com a preconização da lei;

5.3. A contratação se justifica em função da necessidade de aquisição pretendida ser mais benéfica e traz maior economia ao erário.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de Material de Higiene e Limpeza, visa garantir a continuidade no atendimento às demandas da instituição;

6.2. Apresentando ser uma solução de proposta mais viável, proporcionando economia, rapidez e eficiência no processo de aquisição necessários à manutenção da UFJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas urgentes da UFJ, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo;

7.2. TABELA DEMONSTRATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

N.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA, SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO À BASE DE CLORO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - GARRAFA 5L	299605	GL 5 LITROS	250
2	ÁGUA SANITÁRIA	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,	292730	FRASCO 1 LT	500
3	ÁLCOOL ETÍLICO	TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	269941	FRASCO 1000ML	300
4	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL, ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5°GL, FORMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, PUREZA 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, REAGENTE P.A. - CAS-64-17-5	349663	LITRO	300
5	AROMATIZANTE AMBIENTAL	ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO AROMA: EUCALIPTO APRESENTAÇÃO CONCENTRADO	453081	UNIDADE	20
6	AROMATIZANTE AMBIENTAL	ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO AROMA: LIMA/LIMÃO APRESENTAÇÃO CONCENTRADO	453080	UNIDADE	20
7	AROMATIZANTE AMBIENTAL	ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO AROMA: MARINHA APRESENTAÇÃO CONCENTRADO	453078	UNIDADE	20
8	ÁLCOOL PROPÍLICO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH, PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA:	348275	LITRO	20

		MÍNIMO DE 95,5% P/P INPM CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. CAS - 67-63-0			
9	BALDE	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20, COR: PRETA, TAMANHO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	216086	UNIDADE	50
10	BALDE	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE: 12 LT, TAMANHO: PEQUENO	283660	UNIDADE	50
11	BALDE	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 LT, TAMANHO: GRANDE	253221	UNIDADE	50
12	BORRIFADOR	MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR	307885	UNIDADE	50
13	CESTO LIXO	CESTO, ARAMADO, REDONDO, ESCRITÓRIO, 20 LITROS, MATERIAL AÇO TELADO, PINTURA EPOXI	271078	UNIDADE	50
14	CESTO LIXO	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA	314891	UNIDADE	100
15	CESTO LIXO	MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA/ DUAS ALÇAS/COM RODAS.	247643	UNIDADE	50
16	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	289840	GALÃO 5LT	500
17	DESENTUPIDOR PIA	MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO CABO: 10, ALTURA: 7, COR: PRETA, DIÂMETRO: 11CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO 17,5 CM	355561	UNIDADE	20
18	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO CABO: 50, ALTURA: 10, COR: PRETA, DIÂMETRO: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA	241711	UNIDADE	20
19	DESINFETANTE	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, COMPOSIÇÃO:	420084	LITRO	800

		À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO			
20	DESODORIZADOR	APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, ESSÊNCIA: LAVANDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL	261168	FRASCO 400 ML	300
21	DETERGENTE	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO, LAURIL, ÉTER, NEUTRO	372748	FRASCO 500 ML	1000
22	DETERGENTE	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO SÓDIO, LAURIL, ÉTER, NEUTRO	372748	EMBALAGEM 5L	100
23	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, MATERIAL TAMPA: ACRÍLICO CRISTAL, ALTURA: 30, COR: BRANCO, TIPO: DE PAREDE, LARGURA: 27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR TRANSPARENTE, SERRILHADOR, ROLO DE ATÉ 500 M, PROFUNDIDADE: 13,50	438912	UNIDADE	100
24	DISPENSER HIGIENIZADOR	MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO: MÃOS, CAPACIDADE: 500, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	441576	UNIDADE	100
25	ESCOVA LIMPEZA GERAL	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE	279310	UNIDADE	50
26	ESCOVA ROUPA	MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, COR CERDAS: BRANCA E MARROM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO	224949	UNIDADE	50
27	ESCOVA LIMPEZA GERAL	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO	333358	UNIDADE	100
		MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, ESPESSURA MÍNIMA: 20, COMPRIMENTO			

28	ESPONJA LIMPEZA	MÍNIMO: 100, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, LARGURA MÍNIMA: 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR	352393	PCT C/ 6 UNIDADES	200
29	ESPONJA LIMPEZA	MATERIAL: LÃ AÇO, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, FORMATO: ANATÔMICO	225907	UNIDADE	200
30	ESTOPA	MATERIAL: FIO ALGODÃO PURO, APLICAÇÃO: POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL	227345	PCT	20
31	FLANELA	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES 40X60CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	283806	UNIDADE	100
32	LIMPA-VIDRO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO	242252	FR 500ml	300
33	LIMPADOR DE IMPUREZAS	LIMPADOR, IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ACRÍLICO /POLETILENO/ÉTERES DE GLICÓIS/TENSOATIVO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO NEUTRO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVAÇÃO DE PISOS/BAIXO NÍVEL ESPUMA/REMOVEDOR.	264646	GALAO 5L	40
34	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	289840	FRASCO 500ML	500
35	LIXEIRA	REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60, COR: BRANCA, TIPO: COM TAMPA VAI-VEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	442844	UNIDADE	10
36	LIXEIRA	MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 100, COR: CINZA, TIPO: TAMPA BASCULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO: RETANGULAR	406454	UNIDADE	50
		MATERIAL: POLIETILENO, ALTURA TOTAL: 74, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, ALTURA TAMPA: 9, CAPACIDADE: 50, ESPESSURA			

37	LIXEIRA COLETA SELETIVA	PAREDE: 3, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, LARGURA: 34, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE METÁLICO PARA 4 LIXEIRAS, FECHADURA PROTE-, ALTURA CORPO: 65	245706	CJ	10
38	LIXEIRA	LIXEIRA, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES ALTURA 60 X LARGURA 50 CM, 100 LITROS	285669	UNIDADE	100
39	COLETOR COPO PLÁSTICO	MATERIAL: POLIPROPILENO, USO: COLETA COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE: 300 COPOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BOCA ÁGUA E 1 BOCA CAFÉ	433290	UNIDADE	10
40	LIXEIRA	IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A, CAPACIDADE: 60, COR: BRANCA, TIPO: QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL	443329	UNIDADE	50
41	LUVA SEGURANÇA	MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUALE LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA, ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA: 0,51 MM, COMPRIMENTO: 32 CM, MODELO: CANO MÉDIO	349491	PAR	30
42	PÁ COLETORA LIXO	COMPRIMENTO CABO: 15, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DO COLETOR 26 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE	327925	UNIDADE	20
43	PÁ COLETORA LIXO	MODELO: SEM TAMPA, COMPRIMENTO CABO: 90, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO	416112	UNIDADE	20
44	PALHA AÇO	MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: ALTA	241726	UNIDADE	300
	PALHA DE AÇO	MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM	241725	UNIDADE	300

45		GERAL, ABRASIVIDADE: MÉDIA			
46	PANO DE LIMPEZA	MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 64 CM LARGURA: 45 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, APLICAÇÃO: USO GERAL COR: BRANCA TIPO: SACO	413363	UNIDADE	40
47	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO: 300, TIPO: BOA QUALIDADE, LARGURA: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	327844	FARDO C/ 8 ROLOS	500
48	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30, COR: BRANCA, TIPO: PICOTADO, LARGURA: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA	224638	fardo com 8	200
49	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 600, COR: BRANCA, TIPO: FOLHA SIMPLES, LARGURA: 10	314739	FARDO C/ 8 ROLOS	500
50	SABÃO PASTA	APLICAÇÃO: LIMPEZA COMPUTADOR, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, METASSILICATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO	238880	POTE	400
51	DETERGENTE	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENCRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5) DENSIDADE, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, DISPERSANTE SEQU-	453374	EMBALAGEM 5LT	100
52	RODO	Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M Comprimento Suporte: 30 CM Material Cabo: Alumínio Quantidade Borrachas: 2 UN	295691	UNIDADE	50
53	RODO	MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 70, QUANTIDADE BORRACHAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	449824	UNIDADE	50

		CABO COM ROSCA, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO			
54	RODO	MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60, QUANTIDADE BORRACHAS: 2, MATERIAL CABO: MADEIRA	253025	UNIDADE	50
55	RODO	MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 50, QUANTIDADE BORRACHAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO	333131	UNIDADE	50
56	SABÃO BARRA	COR: BRANCA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR	254879	PCT 1kg	50
57	SABÃO BARRA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200, FORMATO: RETANGULAR	311420	PCT 1kg	100
58	SABÃO PÓ	ODOR: NÃO APLICÁVEL, ADITIVOS: ALVEJANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	226792	SACO 5kg	300
59	SABONETE LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS	428071	GALÃO 5LT	300
60	SACO PLÁSTICO LIXO	MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	412492	FD 25UN	100
61	SACO PLÁSTICO LIXO	MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75	353776	PCT C/ 100 UNIDADE	100
		MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200, COR:			

62	SACO PLÁSTICO LIXO	BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191	375948	PCT C/ 100 UNIDADE	100
63	SACO PLÁSTICO LIXO	MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALTURA: 57, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70	353773	PCT C/ 100 UNIDADE	100
64	SACO PLÁSTICO LIXO	CAPACIDADE: 100, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 14, REFORÇADO	329395	PCT C/ 100 UNIDADE	100
65	SACO	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 200, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE	307322	PCT C/ 100 UNIDADE	100
66	SACO	MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 240, COR: PRETA	313364	PCT C/ 100 UNIDADE	100
67	SACO	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 60, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPACO, SUPER RESISTENTE	307323	PCT C/ 100 UNIDADE	100
68	SAPONÁCEO	ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE	241703	FR 300m l	300
69	LIMPADOR VIDRO	MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CABO: 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS: BORRACHA ESPECIAL E ESPONJA SINTÉTICA, MATERIAL CABO: PVC, COMPRIMENTO BASE: 20,50	312908	UNIDADE	100
70	TAPETE	MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, COR BÁSICA: PRETA, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1: 58, ESPESSURA: 10, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 38, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE	469722	UNIDADE	50

71	SOLUÇÃO LIMPADORA	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: TIRA LIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO DE ALCALINIZANTE E COADJUVANTE PERFUME E	314815	FR 500ml	300
72	TOALHA DE PAPEL	MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS	301404	CAIXA C/ 2000 FOLHAS	1000
73	TOALHA DE PAPEL	MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, APLICAÇÃO: EM TOALETES, COMPRIMENTO: 22,50, COR: BRANCA, LARGURA: 20,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G /M², TIPO FOLHA: INTERFOLHA	346297	CAIXA C/ 2000 FOLHAS	1000
74	TOALHA ROSTO	MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70, COR: BRANCA, LARGURA: 50	402822	UNIDADE	100
75	VASSOURA JARDINAGEM	QUANTIDADE LÂMINAS: 22, MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM /CERDAS REDONDAS	417310	UNIDADE	50
76	VASSOURA	COMPRIMENTO CABO: 150, MATERIAL CERDAS: NÁILON, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 15, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 12, TIPO: LEQUE, TIPO CABO: REFORÇADO	312607	UNIDADE	50
77	VASSOURA	MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 60, TIPO CABO: REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA	285633	UNIDADE	50
78	ESCOVA LIMPEZA GERAL	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO	331870	UNIDADE	50

O valor global desta aquisição está estimada em **R\$ 263.112,20 (Duzentos e sessenta e três mil cento e doze reais e vinte centavos)**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor global desta aquisição está estimada em **R\$ 263.112,20 (Duzentos e sessenta e três mil cento e doze reais e vinte centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto poderá ser parcelado, de acordo com a análise de viabilidade e conveniência de consumo da Universidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2024 da Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Jataí - UFJ, disponível no portal UFJ;

11.2. Os itens previstos nesta contratação já estão em falta no almoxarifado e/ou atingindo o ponto de reposição da UFJ;

11.3. A aquisição dos materiais está alinhada ao PGC 2024;

11.4. Conforme disposto no Inciso IX, art. 7º, IN 40/2020, justificamos que a aquisição do objeto (Materiais de Higiene e Limpeza), busca a otimização dos recursos e a celeridade no processo de aquisição, atendendo às necessidades da Instituição de maneira mais eficiente e econômica.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se suprir as necessidades dos materiais relacionados, possibilitando a continuidade de suas atividades através de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação de maneira eficaz.

12.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.3. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

12.4. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.5. Rapidez no atendimento a demanda da Universidade;

12.6. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

12.7. Melhoria do ambiente de ensino e de trabalho;

12.8. Economia, rapidez, praticidade e eficiência no processo de compra;

12.9. A aquisição trata-se de Material de Higiene e Limpeza.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza.;

13.2. A aquisição destes materiais figura-se pela necessidade de suprir a demanda desta Universidade, com a finalidade de proporcionar melhorias nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de Material de Higiene e Limpeza., é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como: Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água, emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

14.2. Impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc;

14.3. Nas aquisições deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta equipe de planejamento, declaramos que a aquisição pretendida é viável, em virtude das necessidades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 11:36:40.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 3/2025

Processo nº 23854.003959/2025-18

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 23854.005601/2025-20

Ata de Registro de Preços nº 90018/2025

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a *Universidade Federal de Jataí*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá] OU [não poderá]* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

5.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.12. Mantiverem sua proposta original.

5.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*; e
- 5.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
- 5.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:
- 5.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO I